



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N.º 006/2026**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO-BAHIA**

**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PERTINENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.131.702,11**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**A PARTIR do DIA 08/05/2026, DAS 8H ÀS 13H30MIN**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 244/2026

### 1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PERTINENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.**

1.1.1. Os itens listados no **ANEXO I**, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Formulário de inscrição ao credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

**ANEXO IV** – Declaração Conjunta;

**ANEXO V** – Proposta e Planilha;

**ANEXO VI**– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

**ANEXO VII** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação/Presidente poderá utilizar-se de assessoramento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **08/05/2026**. A primeira análise da documentação ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, às 9 horas, no setor de licitações. A partir dessa data, a documentação será analisada à medida que for recebida.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até **31 de dezembro de 2026**, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Campo Formoso- BA, não impõe à Administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação nomeada pelo Decreto 087/2025 e/ou pela Agente de Contratação/Presidente, auxiliada pela Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Nº 0258/2024.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 6.2 DA HABILITAÇÃO

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
- b) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;
- c) Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.
- d) Quando o credenciamento, for efetuado por procurador, também deverá ser juntada a procuração com cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- f) As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

g) A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

i) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

j) O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**A** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF;

**B** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**C** - Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**D** - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**E** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**F** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Seguir orientações do **Item 13.1.23 ao 13.1.26** do Termo de Referência, anexo I, parte inseparável deste edital.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. **O CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues/enviados para o e-mail [clc@campofормoso.ba.gov.br](mailto:clc@campofормoso.ba.gov.br) ou no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Formoso - BA, localizada na Rua Alexandrino Guimarães, Nº 25, 1º Andar, CENTRO, CAMPO FORMOSO - BA, a partir do dia 08/05/2026, no horário das 08h às 13h:30min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Modelo:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

**CRENCIAMENTO Nº** \_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

6.2.10. As empresas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação/Presidente durante o processo de credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Agente de Contratação/Presidente devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Agente de Contratação/Presidente da Comissão concluirá pela habilitação das interessadas que cumprirem as exigências do item 6.

### 6.3. Documentações complementares:

a) - Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

b) - Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021.

c) - Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) - Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) - Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes.

f) Alvará de funcionamento;

g) Alvará da vigilância sanitária.

### 6.4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

#### 6.4.1 O envio da documentação terá início às 08h do dia 08/05/2026.

6.4.2 O Município de Campo Formoso - Bahia não se responsabiliza por Documentos não entregues no local e condições definidas neste edital.

6.4.3 Os documentos para a Habilitação neste credenciamento serão protocolizados pelo Setor de Licitações na data do seu recebimento e encaminhado ao Agente de Contratação e/ou enviadas para o e-mail: [clc@campofормoso.ba.gov.br](mailto:clc@campofормoso.ba.gov.br)

6.4.4. Para solicitação de Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no Termo de Referência (Anexo I), anexo indispensável à contratação.

6.4.5. Caso o participante deixe ausente quaisquer dos documentos solicitados no Termo de Referência, o mesmo não será credenciado, contudo, será oportunizado ao participante a correção dos dados que escoimaram na não aceitação em seu Credenciamento podendo, se for o caso, retirar os documentos protocolados para que seja realizada alteração dos dados.

6.4.6 Caso o participante que não consiga comprovar sua habilitação ao Credenciamento e não realize a retirada de protocolo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

será lavrado ato informando o motivo da inabilitação causando a recusa no Credenciamento do Participante a ser publicado em Diário Oficial.

6.4.7 Os participantes Credenciados serão atualizados a cada recebimento de novos documentos, sendo que a Agente de Contratação/Presidente da Comissão realizará a publicação de ato informando a relação de participantes aceitos.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Município de Campo Formoso- Bahia através da Agente de Contratação/Presidente fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário.

7.2 É responsabilidade da Agente de Contratação/Presidente verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.4. Agente de Contratação/Presidente, auxiliada pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

8.5 O recurso será dirigido à Agente de Contratação/Presidente, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado no sítio eletrônico [clc@campoformoso.ba.gov.br](mailto:clc@campoformoso.ba.gov.br).

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Agente de Contratação/Presidente.

9.2. A Autoridade Competente realizará ato de autorização de contratação para cada credenciamento, após instrução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

favorável da Comissão e publicado a relação em Diário Oficial do Município, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes.

9.3. As contratações serão efetuadas com base no art. 79, I, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir de ato de autorização de contratação dos credenciados e formalização dos contratos.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.4. O credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias, para firmar o contrato.

9.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias e/ou legalmente estabelecidas.

9.6. Os contratos não autorizam, de imediato, a prestação de serviços e nem o direito ao recebimento de qualquer valor, o que se darão somente após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante.

9.7. O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

9.8. Caso duas ou mais empresas sejam habilitadas, serão garantidas condições proporcionais e iguais na prestação e pagamento dos serviços objeto deste edital, independentemente do momento da contratação;

9.9. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.11. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

10.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.1.5. fraudar o credenciamento;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 11.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 12.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### 13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

13.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.1.1. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

13.1.2. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

13.1.3. Os serviços deverão ser atendidos prontamente quando solicitados, observado o prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

13.1.4. A solicitação de ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante.

13.1.5. As entregas serão realizadas em local próprio da contratada ou em local indicado pelas Secretarias Solicitantes, mediante autorização do responsável e/ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços fornecidos.

13.1.6. A empresa interessada em ser credenciada deverá quando na elaboração da proposta apresentar sua capacidade operacional/atendimento, tanto na sede quanto na zona rural.

13.1.7. Os credenciados deverão informar na planilha proposta qual ou quais os itens que têm interesse em participar de acordo sua capacidade operacional.

13.1.8. Os serviços poderão ser contratados na sua totalidade ou, subdividido em itens ou, de acordo informações sobre a capacidade de atendimento devidamente preenchido na proposta financeira da participante.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 33933900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Projeto/Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

## **15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1. pedido formalizado pelo credenciado,

15.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua publicação.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.campoformoso.ba.gov.br](http://www.campoformoso.ba.gov.br).

Campo Formoso/BA, 07 de maio de 2026.

**Cristiano César Vieira Galvão**  
**Secretário de Administração**  
**Decreto 092/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.2. Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço, janta e lanches para atender às demandas pertinentes às diversas secretarias que compõem a administração do município de Campo Formoso/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO - COMPOSIÇÃO DO PRATO: - ARROZ - 400G (EM MÉDIA); - FEIJÃO - 200G (EM MÉDIA); - MACARRÃO - 250G (EM MÉDIA); - CARNE DE FRANGO, BOVINA OU PEIXE - 150G (EM MÉDIA); - SALADA - 100G (EM MÉDIA). SUCO 300ML	UNI.	42.475	R\$25,92	R\$1.100.952,00
02	CAFÉ DA MANHÃ – COMPOSIÇÃO DO PRATO: PÃO OU CUSCUZ C/ MANTEIGA - 50 G (EM MÉDIA); CAFÉ - 1 XÍCARA 50 ML (EM MÉDIA); LEITE - 1 XÍCARA 250 ML (EM MÉDIA); SUCO - 1 COPO 250 ML (EM MÉDIA); OVOS MEXIDOS -60 G (EM MÉDIA).	UNI.	17.208	R\$17,80	R\$306.302,40
03	JANTAR - COMPOSIÇÃO DO PRATO: - ARROZ - 400G (EM MÉDIA); - FEIJÃO - 200G (EM MÉDIA); - MACARRÃO - 250G (EM MÉDIA); - CARNE DE FRANGO, BOVINA OU PEIXE - 150G (EM MÉDIA); - SALADA - 100G (EM MÉDIA). SUCO 300ML	UNI.	5.053	R\$25,92	R\$130.973,76
04	KIT LANCHE COMPOSIÇÃO: 01 SALGADO GRANDE (300G) 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE (100G) 01 CHOCOLATE (40G) /01 REFRIGERANTE LATA 350ML	UNI.	17.619	R\$20,47	R\$360.660,93
05	KIT LANCHE NATURAL 01 SANDUÍCHE NATURAL (300G) 01 BISCOITO DOCE (150G) 01 CHOCOLATE (40G)	UNI.	12.234	R\$19,03	R\$232.813,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

	01 SUCO (300ML)				
VALOR GERAL:				R\$ 2.131.702,11	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal de Campo Formoso-BA demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço, janta e lanches, com vistas a atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município. Tal necessidade decorre da realização contínua de atividades institucionais, ações administrativas, eventos oficiais, capacitações, reuniões, deslocamentos de servidores, bem como, de outras situações em que se faz imprescindível garantir alimentação adequada aos agentes públicos e demais colaboradores no exercício de suas funções.

A inexistência de estrutura própria para preparo e fornecimento de refeições, aliada à necessidade de assegurar padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, regularidade e eficiência, evidencia a relevância da contratação sob a ótica do interesse público.

Considerando a inexistência de estrutura própria para o preparo e fornecimento de refeições, bem como a necessidade de garantir regularidade, qualidade, segurança alimentar e eficiência na execução das atividades administrativas, a contratação mostra-se necessária e adequada sob a perspectiva do interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de refeições, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanches, com o objetivo de atender de forma contínua, eficiente e conforme a demanda às necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Campo Formoso/BA.

O modelo de credenciamento permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos, proporcionando maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento, descentralização do fornecimento e redução de riscos de descontinuidade do serviço, além de maior aderência às demandas eventuais e programadas da Administração Municipal.

As refeições deverão ser fornecidas em porções individuais ou coletivas, conforme solicitação da Administração, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, quantidade, valor nutricional, variedade, apresentação e segurança alimentar definidos no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente. O preparo e o fornecimento deverão atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis e às diretrizes de vigilância sanitária, incluindo boas práticas de manipulação de alimentos, higiene dos manipuladores, condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e, quando necessário, transporte.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal das Secretarias demandantes, na qual constarão o tipo de refeição, a quantidade, o local e o horário para fornecimento. As refeições deverão ser entregues ou disponibilizadas em perfeitas condições de consumo, respeitando os padrões adequados de qualidade, apresentação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

temperatura e valor nutricional, sendo vedados atrasos injustificados que possam comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas.

Por se tratar de serviço de fornecimento de alimentos prontos para consumo, não se aplica manutenção técnica em sentido estrito. Contudo, os credenciados deverão garantir permanentemente a adequada higienização e conservação dos equipamentos, utensílios e instalações utilizados na preparação e fornecimento das refeições, bem como assegurar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer refeições ou lanches que apresentem desconformidade quanto à qualidade, quantidade, condições sanitárias ou especificações estabelecidas. Deverão ainda manter capacidade operacional e logística compatível para atendimento das demandas nos prazos, horários e locais definidos pela Administração.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a necessidade do Município, mediante solicitações formais das Secretarias, observando-se os valores previamente fixados, as condições padronizadas estabelecidas no edital e os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, podendo eventuais irregularidades ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

Dessa forma, o modelo de execução adotado mostra-se adequado à natureza do objeto, assegurando eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e adequado controle da execução contratual, permitindo o atendimento tempestivo às demandas das diversas Secretarias do Município de Campo Formoso/BA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de fornecimento regular de refeições, poderá participar do processo licitatório qualquer interessado que atenda às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e cumpra integralmente os requisitos de habilitação previstos no Edital da Licitação. A contratação justifica-se pelo caráter essencial do fornecimento de alimentação adequada aos colaboradores das diversas Secretarias Municipais, garantindo direitos trabalhistas, promovendo o bem-estar, a melhoria das condições de trabalho e, conseqüentemente, maior qualidade laboral. Dessa forma, torna-se imprescindível a oferta de refeições saudáveis, equilibradas e nutricionalmente adequadas.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e lanches deverá observar requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica compatível com o objeto, capacidade operacional adequada, atendimento às normas sanitárias vigentes, garantia de qualidade, higiene e segurança alimentar, bem como flexibilidade operacional para atender demandas variáveis quanto à quantidade, tipo de refeição, local, data e horário solicitados pela Administração.

### As refeições principais:

- Almoço ou jantar, deverão ser compostas, em média, por arroz (400 g), feijão (200 g), macarrão (250 g), carne de frango, bovina ou peixe (150 g), salada (100 g) e suco (300 ml).
- O café da manhã deverá conter, em média, pão ou cuscuz com manteiga (50 g), café (01 xícara – 50 ml), leite (250 ml), suco (01 copo – 250 ml) e ovos mexidos (60 g).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- O kit lanche deverá conter 01 salgado grande (300 g), 01 fatia de bolo de chocolate (100 g), 01 chocolate (40 g) e 01 refrigerante em lata (350 ml).
- O kit lanche natural deverá conter sanduíche natural (300 g), 01 biscoito doce (150 g), 01 chocolate (40 g) e 01 suco (300 ml).

As refeições deverão ser equilibradas e compostas por proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, respeitando o valor calórico mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

Deverão ser servidas diariamente saladas, de folhas naturais e/ou legumes naturais ou cozidos, sendo os cardápios elaborados de modo a evitar rotinas e garantir alimentação diversificada e balanceada.

Os utensílios utilizados deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, devendo a Contratada assegurar condições adequadas de temperatura e apresentação das refeições no momento da distribuição. Os gêneros alimentícios empregados no preparo deverão ser de primeira qualidade, em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, assim como os materiais utilizados deverão ser suficientes para atender às demandas.

A elaboração das refeições deverá ocorrer na sede do restaurante contratado, nos seguintes horários: café da manhã, das 07h às 09h; almoço, das 11h às 15h; e jantar, das 18h às 21h, todos os dias da semana. O fornecimento da alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar), observados os horários estabelecidos, deverá ser realizado tanto na sede do contratado quanto mediante entrega em locais previamente definidos pelas secretarias demandantes.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada para o fornecimento do objeto, mantendo-se adimplente com todas as obrigações fiscais, financeiras, ambientais, logísticas e demais exigências legais aplicáveis à atividade, não possuindo sanções que impeçam sua contratação com o Poder Público, além de estar regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

## **4.2. Modelo de Execução Contratual**

A execução contratual dar-se-á de forma parcelada e conforme a demanda, em consonância com as necessidades apresentadas pelas Secretarias integrantes da Administração Municipal. O fornecimento das refeições será realizado mediante solicitação formal da unidade requisitante, na qual deverão estar especificados o tipo de refeição, a quantidade requerida, bem como o local e o horário destinados à entrega ou disponibilização.

As refeições deverão ser fornecidas em perfeitas condições para consumo, observando rigorosamente os padrões estabelecidos de qualidade, apresentação, temperatura e valor nutricional, conforme disposto nos instrumentos que regem a contratação. Não será admitida qualquer demora injustificada que possa comprometer a regularidade e a continuidade das atividades administrativas.

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato. A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, cabendo a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, na hipótese de eventual descumprimento das obrigações pactuadas.

## **Considerações Finais**

O modelo de execução ora delineado revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto contratado, contribuindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

para o fortalecimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, propicia adequado controle e monitoramento da execução contratual, assegurando o atendimento tempestivo e satisfatório das demandas oriundas das diversas Secretarias do Município de Campo Formoso/BA.

## 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Somente será classificada a proposta cujo produto atenda às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, dentre as quais transporte, tributos, seguros, gastos com pessoal.

## 6. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A recepção dos itens fornecidos pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2. A cada fornecimento, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das notas fiscais de acordo com o detalhamento da Ordem de Compra, que deverá estar de acordo com as descrições contidas nesse termo de referência.

### 6.3. O PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos: O prazo de entrega obedecerá aos dias e horários estabelecidos neste termo devendo ser todos os dias da semana (a depender da demanda do município) das 11h00min às 15h00min horas para almoço e das 18h00min às 21h00 horas para a janta e das 07h00min às 09h00min café da manhã.

6.3.2. Se faz de extrema importância que a empresa contratada seja disponível e que tenha estabelecimento no município para suprir a demanda o mais rápido possível, estando sempre à disposição inclusive podendo ser solicitado em fins de semana e feriados.

6.3.4. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo mínimo de 50 (cinquenta) minutos e máximo de 80 (oitenta) minutos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pelo setor competente.

6.3.5. As refeições referentes aos itens (marmitex) devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis de isopor e com tampa, para melhor acondicionamento e qualidade das refeições de forma a conservar a temperatura dos alimentos até sua entrega.

6.3.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los de forma imediata, no ato do recebimento.

6.3.7. Os alimentos deverão ser preparados com matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

6.3.8. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e suas qualidades.

6.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

6.3.10. Caso haja algum item que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.3.12. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.3.13. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.3.14. Somente serão aceitos os itens especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer item com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o item solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA.

### **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no local indicado em cada solicitação, na sede da unidade demandante, sem qualquer ônus para o município.

7.2. O fornecimento do objeto será efetivado mediante a apresentação das requisições assinadas pelo(s) servidor (es) designado (s) por cada secretaria demandante com carimbo e assinatura, de acordo com a necessidade de cada unidade.

7.3. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta respeitar fielmente a legislação pertinente.

### **8. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO**

8.1. O objeto licitado deve seguir os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle;

8.2. O objeto solicitado será recusado no caso de fornecimento incompleto, vício dos itens, discricção ou valor divergente do que foi apresentado na proposta vencedora da Licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº. 14.133/2021.

### **9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando de acordo, receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros.

No caso de o objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento dos itens;

11.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

11.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

11.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

11.5. Assegurar-se da qualidade e funcionalidade das refeições, verificando sempre o bom desempenho deles;

11.6. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

11.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

11.9. Nomear servidores para fiscalização do fornecimento e gestão do Contrato;

11.10. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer refeições conforme especificações estabelecidas nesse Termo de Referência e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Fornecer as refeições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Implementar de forma adequada, o plano de fornecimento das refeições a serem licitados e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

12.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar a devolução e substituição do produto fora da especificação aqui contida ou que apresente defeito de fabricação, a fim de atender aos padrões de qualidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

12.6. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante o fornecimento, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;

12.7. Efetuar o fornecimento nos prazos estipulados

12.8. Responder pelos fornecimentos dos produtos entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

12.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

12.10. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

12.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE;

12.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.13. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

12.17. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

12.18. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

12.19. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em contrato bem como no edital ao qual este se vincula;

12.20. Não utilizar o futuro contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

12.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos fornecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **13. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

13.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

13.1.4. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

13.1.5. Quando o credenciamento, for efetuado por procurador, também deverá ser juntada a procuração com cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

13.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

13.1.7. As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL

(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

13.1. 8. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.1.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

13.1.11. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no site: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

### **13.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

equivalente, na forma da lei;

13.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

a) Entende-se por atestado compatível como sendo atestado de capacidade técnica para fornecimento de refeições.

b) Caso seja fornecido atestado incompatível, será automaticamente desclassificado.

13.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e/ou fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.3. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste termo.

### **13.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

b) Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021;

c) Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes;

f) Alvará de funcionamento;

g) Alvará da vigilância sanitária.

### **13.6. NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE**

13.6.1. Conforme características e normas definidas no item 4.

### **13.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.7.1. Não será admitida subcontratação.

### **13.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

### **13.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e o uso racional de recursos, em consonância com os princípios da administração pública e com as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Para tanto, a empresa credenciada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes medidas:

I – Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis;

II – Adotar práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, tanto no preparo quanto na distribuição das refeições;

III – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a separação de resíduos recicláveis e orgânicos, quando aplicável;

IV – Realizar o armazenamento, preparo e transporte dos alimentos de forma eficiente, buscando reduzir o consumo desnecessário de água, energia e outros insumos;

V – Priorizar, sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios de origem local ou regional, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes do transporte e para o fortalecimento da economia local;

VI – Observar as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo que os processos de manipulação, preparo e fornecimento dos alimentos estejam alinhados às boas práticas de sustentabilidade e segurança alimentar.

VII – Utilizar, sempre que possível, de embalagens, recipientes e demais materiais utilizados no acondicionamento e fornecimento das refeições constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2, ou outras que venham a substituí-las.

VIII – Observar os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), priorizando produtos e materiais classificados como sustentáveis ou que apresentem menor impacto ambiental em relação aos similares disponíveis no mercado.

Essas medidas visam promover maior responsabilidade socioambiental na execução do objeto, contribuindo para a redução de impactos ambientais, o uso eficiente de recursos e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

## 14. DO VALOR

14.1. O valor a contratar está referenciado na planilha que consta no item 1.2. deste Termo de Referência.

14.2. Na prestação de serviços/fornecimento estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

## 15. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

15.1. A recepção dos itens fornecidos pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

15.2. O fornecimento das refeições não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

16.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

16.1.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

17.7. Compete aos fiscais técnicos acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas, de modo a garantir a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

17.8. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a devida regularização.

17.10. Os fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.12. Os fiscais técnicos do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à eventual prorrogação do contrato.

A fiscalização técnica da execução do objeto será exercida por servidores lotados nas diversas Secretarias do Município. Para esse fim, atuarão como fiscais técnicos os servidores vinculados às seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Administração

A Senhora Bruna Santos Neves, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento e Cadastro, nomeada por meio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Decreto nº 095/2025.

- Secretaria Municipal de Saúde

A Senhora Alessandra Marques Faustino, ocupante do cargo de Diretora administrativa, nomeada por meio do Decreto nº 098/2025.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Senhora Leandra Maria Santiago Santana, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica do SUAS, nomeada por meio do Decreto nº 101/2025.

- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Procuradoria Geral do Município

A Senhora Aiumy Miranda Toyosumi, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, nomeada por meio do Decreto nº 087/2025.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

A Senhora Mikaeli Bonfim Santos, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Hídricos, nomeada por meio do Decreto nº 005/2025.

- Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Senhora Emilly Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, nomeada por meio do Decreto nº 088/2025.

- Secretaria Municipal de Educação

O Senhor Lucas Farias Silva, ocupante do cargo de Assistente de Monitoramento, nomeado por meio do Decreto nº 104/2025

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

A Senhora Sinara Arcoverde Veras da Silva, ocupante do cargo de Assessora de Artes, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Senhor Marcos Gean Freitas Vieira, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025.

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município

A Senhora Elaine Cristine Silva de Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Desenvolvimento Econômico, nomeada por meio do Decreto nº 089/2025.

### **Fiscalização Administrativa**

17.13. Compete aos fiscais administrativos verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar suas competências.

17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação aplicável.

A fiscalização administrativa da execução do objeto será exercida por servidores lotados nas diversas Secretarias do Município. Para esse fim, atuarão como fiscais técnicos os servidores vinculados às seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Administração

A Senhora Thaíse da Silva Soares, ocupante do cargo de Assessora de Gestão de Documentos, nomeada por meio do Decreto nº 095/2025.

- Secretaria Municipal de Saúde

O Senhor Jaelson Martins, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, nomeado por meio do Decreto nº 098/2025.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Senhora Ana Paula da Silva Borges de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras e Patrimônio, nomeada por meio do Decreto nº 101/2025.

- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Procuradoria Geral do Município

A Senhora Lauciane Silva Araújo, ocupante do cargo de Tesoureira do Município, nomeada por meio do Decreto nº 031/2023.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O Senhor Edvaldo Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor de Iluminação Pública, nomeado por meio do Decreto nº 100/2025.

- Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Jacson de Jesus dos Reis, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, nomeado por meio do Decreto nº 088/2025.

- Secretaria Municipal de Educação

A Senhora Maria Djani Alves Silva, ocupante do cargo de Gerência de Monitoramento e Acompanhamento de Gestão Escolar, nomeada por meio do Decreto nº 242/2025.

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

O Senhor Robson da Silva Souza, ocupante do cargo de Assessor de Esporte, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Senhor Juan Levi de Carvalho Vieira, ocupante do cargo de Assessoria de Regulação Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município

O Senhor Edson Kelves Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Assessor Especial de Agricultura Familiar, nomeado por meio do Decreto nº 089/2025.

## Gestor do Contrato

17.16. O gestor do contrato será o Senhor **Gerlane Juventino da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador de Patrimônio**, nomeado por meio do Decreto nº **095/2025**.

17.17. Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. REAJUSTE

18.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

18.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

18.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 2.131.702,11 (dois milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item

1.2. deste Termo de Referência.

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 33933900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Projeto/Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

Campo Formoso-BA, 16 de abril de 2026.

Thaíse da Silva Soares  
Assessor de Gestão de Documentos  
Decreto nº 095/2025

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, 16 de abril de 2026.

Cristiano César Vieira Galvão  
Secretário de Administração  
Decreto nº 092/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA, divulgado pelo município, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do credenciamento nº 006/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

E-mail:

Cell.:

Campo Formoso-BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

CRENCIAMENTO N° 006/2026

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA

A EMPRESA \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Campo Formoso - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio com parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone:
- 12) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

13) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento n.º ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Cidade – Estado, Data

Assinatura do credenciado

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## ANEXO V

### MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo), pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento n.º 006/2026 apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento n.º 006/2026.

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

DADOS DA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
OS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Chave Pix:	
OS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	RG:
Cargo/Função:	Telefone:
E-mail:	Endereço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Cidade:	Estado:
---------	---------

### PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	CREDENCIADO	
				SIM	NÃO
01	ALMOÇO - COMPOSIÇÃO DO PRATO: - ARROZ - 400G (EM MÉDIA); - FEIJÃO - 200G (EM MÉDIA); - MACARRÃO - 250G (EM MÉDIA); - CARNE DE FRANGO, BOVINA OU PEIXE - 150G (EM MÉDIA); - SALADA - 100G (EM MÉDIA). SUCO 300ML	UNI.	42.475		
02	CAFÉ DA MANHÃ – COMPOSIÇÃO DO PRATO: PÃO OU CUSCUZ C/ MANTEIGA - 50 G (EM MÉDIA); CAFÉ - 1 XÍCARA 50 ML (EM MÉDIA); LEITE - 1 XÍCARA 250 ML (EM MÉDIA); SUCO - 1 COPO 250 ML (EM MÉDIA); OVOS MEXIDOS -60 G (EM MÉDIA).	UNI.	17.208		
03	JANTAR - COMPOSIÇÃO DO PRATO: - ARROZ - 400G (EM MÉDIA); - FEIJÃO - 200G (EM MÉDIA); - MACARRÃO - 250G (EM MÉDIA); - CARNE DE FRANGO, BOVINA OU PEIXE - 150G (EM MÉDIA); - SALADA - 100G (EM MÉDIA). SUCO 300ML	UNI.	5.053		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

04	KIT LANCHE COMPOSIÇÃO: 01 SALGADO GRANDE (300G) 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE (100G) 01 CHOCOLATE (40G) 01 REFRIGERANTE LATA 350ML	KIT	17.619		
05	KIT LANCHE NATURAL 01 SANDUÍCHE NATURAL (300G) 01 BISCOITO DOCE (150G) 01 CHOCOLATE (40G) 01 SUCO (300ML)	KIT	12.234		

O proponente deverá indicar o quantitativo que possui capacidade técnica para atender apenas no (s) item (ns) de seu interesse e capacidade operacional

Cidade – Estado, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do credenciado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2026 CONTRATO N.º /2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, CAMPO FORMOSO - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº 006/2026, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº 006/2026, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
- 2.2 – As entregas serão realizadas em local próprio da contratada ou em local indicado pelo Secretaria Solicitante, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento dos itens;
- 3.1.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 3.1.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 3.1.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 3.1.5. Assegurar-se da qualidade e funcionalidade das refeições, verificando sempre o bom desempenho deles;
- 3.1.6. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- 3.1.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- 3.1.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir.

#### 3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Fornecer refeições conforme especificações estabelecidas nesse Termo de Referência e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 3.2.2. Fornecer as refeições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.4. Implementar de forma adequada, o plano de fornecimento das refeições a serem licitadas e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- 3.2.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar a devolução e substituição do produto fora da especificação aqui contida ou que apresente defeito de fabricação, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- 3.2.6. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante o fornecimento, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;

3.2.7. Efetuar o fornecimento nos prazos estipulados

3.2.8 Responder pelos fornecimentos dos produtos entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.2.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

3.2.10. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

3.2.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE;

3.2.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.13. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

3.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

3.2.17. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

3.2.18. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

3.2.19. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em contrato bem como no edital ao qual este se vincula;

3.2.20. Não utilizar o futuro contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

3.2.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos fornecimentos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (xxxxxx reais) conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2026 à xxx de xxxxx de 2026, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 33933900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Projeto/Atividade: 2031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Projeto/Atividade: 2042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

### CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI A extinção deste Contrato poderá ser:

XII Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

XIII Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.1. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.3.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.5. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes

sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos e previstos no **ITEM 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e de maneira supletiva pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### CREENCIAMENTO Nº 006/2026

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim ( )  
Não ( )

Campo Formoso-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO VIII CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Campo Formoso-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento  
licitatório referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena  
concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ -

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).